



Ofício Circular 001/2019

Curitiba, 09 de setembro de 2019.

À todas as entidades de prática filiadas à Federação Paranaense de Voleibol

Desde a formatação do Tribunal de Justiça Desportiva do Voleibol Paranaense, instigar a Justiça Desportiva a se pronunciar sobre fato técnico ou disciplinar de uma competição organizada pela Federação Paranaense de Voleibol requer ritos e procedimentos que as equipes participam desconhecem, e, até mesmo a Federação, não dispunha de organização e capacitação para saber o curso natural do processo da Justiça Desportiva.

Por isso, após ter algumas das suas manifestações negadas pela Procuradoria, com base na prescrição dos fatos pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva, vimos instruir as equipes de como proceder nos mais diversos casos, para que, alegando ser vítima de irregularidade, ter seu pedido analisado pela Justiça Desportiva.

A equipe deve formular uma denúncia sobre o fato, de maneira formal, encaminhada por ofício para tjd@voleiparana.com.br com a cópia da recolha dos emolumentos conforme o Regimento de Taxas 2019. Copio ele na sequência para facilitar.

Art.15 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Para ter validade qualquer recurso, protesto ou registro no TJD da FPV, a entidade de prática desportiva deve apresentar OBRIGATORIAMENTE O COMPROVANTE DE DEPÓSITO BANCÁRIO junto à peça reclamatória.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA 2252
OPERAÇÃO 003
CONTA 134-2
CNPJ: 76.024.173/0001-01

15.1 – Pedido de abertura de Inquérito	R\$ 300,00
15.2 – Recurso Voluntário – CD para Pleno.....	R\$ 300,00
15.3 – Recurso Voluntário TJD para STJD.....	R\$ 750,00
15.4 – Mandado de Garantia.....	R\$ 500,00
15.5 – Reabilitação	R\$ 250,00
15.6 – Medidas Inominadas.....	R\$ 500,00
15.7 – Revisão	R\$ 50,00
15.8 – Certidões emitidas pelo TJD.....	R\$ 50,00
15.9 – Notícia de Infração	R\$ 250,00
15.10 – Impugnação de jogo Art.84 do CBJD	R\$ 600,00



Simplesmente comunicar o fato para a Federação seja por e-mail, ofício, mensagem instantânea via celular, não garante à equipe que seu pedido será analisado. Porém, é prerrogativa da Federação a fiscalização para o cumprimento do Regulamento das competições, mas, essa fiscalização, embora não pudera, não é infalível.

Os procedimentos mudaram e precisamos todos nos adequarmos. De acordo com o Art. 39 do CBJD, O acórdão será redigido pela parte e deverá conter, resumidamente, relatório, fundamentação, parte dispositiva e, quando houver, a divergência. Portanto, mesmo que sucintamente, onde está o erro, em que parte do regulamento, as informações do jogo, e o fato.

O que vale ressaltar é que o prazo para apresentar a denúncia é exíguo. Do conhecimento dos fatos, ou seja, do jogo, quem quiser oferecer denúncia terá três a contar do horário de encerramento da partida. Este prazo é contínuo, mas, como a Secretaria do TJD do Voleibol Paranaense não possui expediente, descartam-se contanto-se sábados, domingos e feriados.

Embora buscássemos desde o início do ano primar pela organização, alguns casos de atletas irregular em equipes simplesmente caducaram (prescreveram). Já encaminhamos denúncia para a Procuradoria, e recorreremos da decisão de arquivamento. Nada prosperou e espero que as equipes compreendam que precisamos TODOS nos adequarmos. Embora o Código Brasileiro de Justiça Desportiva já tenha quase duas décadas, as decisões na Federação Paranaense de Voleibol aconteciam de maneira diferente, e funcionava.

Internamente ajustamos os prazos para conferência de súmula, encaminhamento para a Justiça Desportiva, e, de ora em diante é um compromisso que assumo de não haver falhas nos prazos. Certamente as punições esperadas não aconteceram, e, isso frustra inclusive a nós da Federação. Mas é melhor termos uma orientação agora, ajustar e bem conduzir essas condutas, do que termos que lutar para manter punições que não poderiam ser impostas.

Que tudo isso sirva de aprendizado a todos e que cada vez tenhamos menos problemas de organização e tenhamos mais tempo para preparar a evolução dos nossos atletas e o desenvolvimento do nosso voleibol.

Atenciosamente,



Jandrey Vicentin

Presidente em Exercício